

## Opinião: Ser humano não é mercadoria, mas os dados do atleta são?

A última semana de notícias do futebol brasileiro ficou marcada por um assunto que fugiu das pautas normais de transações de atletas e reapresentação de equipes: a lesão do atleta Rodrigo Caio tem dado o que falar. Após ser submetido a uma artroscopia, o jogador do Flamengo e da seleção brasileira teve um dos pontos infeccionados e precisou retornar ao Rio de Janeiro durante as férias para ser internado e tratar o problema. A suposta "infecção por superbactéria" e a repercussão da notícia por jornalistas e torcedores foi tanta que chegaram a especular sobre o fim de sua carreira, levando o atleta às suas redes



Num famoso programa esportivo de televisão, o diretor

médico do Flamengo deu detalhes dos procedimentos clínicos pelos quais o jogador, que está internado, está passando no hospital. É muito comum que o público tenha interesse na vida privada de pessoas públicas; adicione a isso o ingrediente da paixão nacional pelo futebol. O resultado é um raio-x da vida privada dos atletas e uma dissecação dos dados sobre a saúde de um jogador, crescendo exponencialmente o número de veículos jornalísticos divulgando o assunto.

O confronto entre liberdade de informação e privacidade sempre está e estará em voga na nossa sociedade que vive a era dos espetáculos. O interesse público e da população são partes do direito da imprensa em informar, inclusive, mantendo em sigilo suas fontes. E não podemos esquecer que são ossos do ofício daquelas pessoas famosas, como os atletas profissionais, terem seus direitos à intimidade reduzidos em comparação ao cidadão comum, pois quase tudo a sua volta pode ser considerado notícia.

Mas, nesse caso específico do Rodrigo Caio, o que nos chamou atenção foi observar uma nova ótica: a da divulgação de dados pessoais considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em agosto de 2018 (Lei 13.709/18), o que nos faz questionar se os clubes, os atletas e as equipes médicas sabem quais os limites impostos pela LGPD.

A LGPD busca dar proteção aos dados pessoais no país, principalmente na internet. Porém, essa lei vem sendo maciçamente associada à proteção dos dados dos consumidores, quase como uma extensão do Código de Defesa do Consumidor, e, por isso, o debate sobre o tratamento e a privacidade dos dados pessoais sensíveis está sendo negligenciado por outros setores, como o desportivo. Assim, poucos clubes possuem políticas de proteção de dados; muito menos suas diretrizes são divulgadas e foram debatidas com os atletas e até mesmo torcedores. Isso nos faz questionar se os departamentos médicos dos clubes possuem consentimentos expressos dos atletas para divulgação de informações sobre sua saúde, dados



---

genéticos ou biométricos, considerados dados sensíveis pelo artigo 5, II, da LGPD.

Segundo a LGPD, os dados pessoais são as informações relacionadas à pessoa passíveis de identificá-la, como os números do CPF e do RG, o telefone e até mesmo a placa do carro. Mas há também alguns dados sobre a pessoa que são elevados à condição de sensíveis, a exemplo das informações sobre etnia, religião ou suas convicções políticas e, como dito acima, incluem-se também os dados sobre a saúde do indivíduo.

Num primeiro momento, podemos indagar que mal há em todos ficarem sabendo sobre a quantidade de lesões, internações ou tratamentos e doenças de um atleta. Somos torcedores daquele clube e temos o direito de saber sobre ele, porque o que está em jogo é o investimento que o clube fez na contratação do atleta e seu desempenho nas quadras e nos campos, pois, ao fim e ao cabo, o que conta são os campeonatos que o atleta pode dar ao nosso time do coração.

Mas, e se estivermos do outro lado do campo, naquele lado onde está o atleta? Há de se observar se houve consentimento, ou se ele ao menos sabia que poderia impedir ou limitar a divulgação de seus dados considerados sensíveis, como a sua condição física ou médica, sobre como seu corpo — ferramenta do seu ganha-pão — é detalhado em público pelo seu próprio empregador, gerando para ele um saldo negativo em seu valor de mercado ou direito de imagem, pois acaba por ganhar o apelido de "jogador de porcelana".

Nesse cenário, questiona-se: é imprescindível que se divulgue todos os detalhes sobre as lesões, tipos de cirurgias, formas de tratamento, isto é, saibam sobre os dados referentes à saúde dos atletas de seu clube do coração? Será que a divulgação desses dados sensíveis por parte de clubes não pode gerar prejuízos econômicos para os próprios clubes e atletas com a desvalorização que essas informações médicas podem gerar ao valor de transação? Prejuízo ao torcedor também, porque seu clube pagou um valor por um atleta e na hora de vendê-lo será por um valor menor e, por isso, não terá saldo em caixa necessário para recompor a equipe para o próximo campeonato!

Aí está o gol de placa quando se vê a importância sobre a conscientização dos diversos setores da sociedade sobre a ampla aplicação da LGPD e a necessidade de proteger esses dados sensíveis na vida cotidiana. Ou seja, as consequências que trarão a falta de tratamento devido e a necessidade de adequação dos controladores — aqueles que decidem sobre as operações desses dados — quanto aos dados a serem divulgados, estipulados por contratos e cláusulas de consentimento, podem culminar numa falta de cuidado sobre os limites do que se deve revelar ao público.

É necessário o debate público envolvendo informação e privacidade, ao mesmo tempo em que se entenda sobre o que versa a LGPD e quais os limites e alcances de suas proteções, de que ela não é somente aplicada nas relações de consumo e que uma política clara e transparente sobre a proteção de dados é ferramenta para que não ocorra uma banalização de informações que possam prejudicar os atletas.

**Date Created**

16/01/2022